

Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

Aos **16 dias do mês de junho de 2026**, às **14 horas**, no **Salão do Júri da Comarca de Presidente Bernardes – SP**, sob a coordenação do MM. Juiz de Direito designado, **Dr. Adriano Camargo Patussi**, comigo Escrevente Técnico Judiciário do GAB 3.3, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar dos processos nº **1000114-68.2022.8.26.0480** e **0000634-40.2025.8.26.0480**, que tramitam perante a **Vara Única da Comarca de Presidente Bernardes – SP**, em que são partes **Miguel Vicente Ribeiro e Maria de Lourdes dos Santos Ribeiro X Frente Nacional de Luta no Campo e Cidade – Movimento dos Sem Terra (MST)**

Presentes: Dr. Adriano Camargo Patussi, Juiz de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dr. Vinícius Peretti Giongo, Juiz de Direito condutor do processo; Dra. Fabiana Junqueira Tamaoki Neves, advogada da parte exequente; Dra. Daniela Skromov de Albuquerque, Representante da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo; Dra. Thaís de Freitas Cavallari, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Paulo Sérgio Gauze Filho, Engenheiro Civil e Diretor de Obras e Serviços; Sr. Cleberson Duarte de Souza, Prefeito Municipal; Dr. César Augusto de Arruda Mendes Júnior, Procurador Jurídico; Sra. Sabrina Sanches, Assistente Social; Sr. Carlos César Nascimento Flores, Engenheiro Agrônomo; Sr. Gilson Adriano Bento Pereira, Diretor do Meio Ambiente; Capitão PM Soreane de Campos Hoslhammer, representando o policiamento local; Dr. Bruno Giandorli Malta, Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Robson Eduardo Borges Martins, Representante da CDHU; Dr. Lucas Goes Paes, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dra. Sarah Martins Pereira, Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dr. Dimas Tavares, INCRA; Dr. Gabriel Maurílio Colombo de Freitas, INCRA; Dr. Francisco Lopes de Luca, INCRA; Dra. Elaine dos Santos Silva, Secretária de Justiça e Cidadania; Dra. Claudia de Arruda Buenos, INCRA; Dra. Katia Makishi, Casa Civil do Estado de São Paulo; Sra. Edna Maria Torriani, ocupante.

Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas: a) Pelos ocupantes, foi informado que apenas duas pessoas permanecem na área objeto do litígio, tendo os demais se deslocado para fazenda vizinha, onde aguardam solução habitacional definitiva; b) Pela Defensoria Pública, por intermédio da Dra. Daniela Skromov de Albuquerque, foi informado que a Fazenda São Luiz seria juridicamente propriedade do Estado, e não de particular. Questionou-se a destinação da área e foi proposta sua utilização para fins de reforma agrária; c) Pela parte autora, por intermédio da Dra. Fabiana Junqueira Tamaoki Neves, foi informado que existe determinação do ITESP para concessão de títulos aos ocupantes. Foi sustentado que o Sr. Miguel Vicente Ribeiro é legítimo detentor da área discutida, tendo adquirido a terra mediante pagamento e buscado a regularização de sua posse; d) Pelo INCRA, por intermédio do Sr. Francisco Lopes de Luca, foi informado que existiu convênio entre INCRA e Estado de São Paulo para indenização de benfeitorias em determinadas áreas, incluindo a Fazenda São Luiz. Esclareceu-se, contudo, que o convênio não está mais vigente e que atualmente não existe instrumento legal para destinar parte da área aos ocupantes acampados; e) Em resposta à indagação formulada pela Defensoria Pública acerca da possibilidade de cessão

das terras pelo Estado, foi informado pelo representante do INCRA que a aquisição de terras públicas encontra-se juridicamente limitada, aguardando-se definição do Supremo Tribunal Federal acerca da constitucionalidade de legislação relacionada à regularização fundiária; f) Pela Procuradoria Geral do Estado, por intermédio do Dr. Lucas Goes Paes, foi informado que o processo não integra sua área de atuação específica, sugerindo-se manifestação do ITESP sobre o tema; g) Pela parte autora, por intermédio da Dra. Fabiana Junqueira Tamaoki Neves, foi esclarecido que a matrícula nº 9.393 foi judicialmente dividida em três áreas distintas, sendo uma delas correspondente ao sítio do Sr. Miguel Vicente Ribeiro, e as demais atribuídas a outros proprietários; h) Pelo requerente Sr. Miguel Vicente Ribeiro, foi informado que os ocupantes permanecem há aproximadamente 11 meses e 4 dias em sua propriedade, sustentando que estes deveriam permanecer na Fazenda São Luiz e não em seu sítio; i) Pela Defensoria Pública, por intermédio da Dra. Daniela Skromov de Albuquerque, foi ressaltada a importância da atuação da Comissão como espaço de construção de solução fundiária. Reiterou-se a necessidade de manifestação da Procuradoria Geral do Estado acerca da destinação das terras e da legitimidade da posse exercida pelo requerente. Foi ainda questionada a possibilidade de assentamento dos ocupantes em projeto do INCRA situado no Município de Rosana; j) Pelo representante do INCRA, Dr. Gabriel Maurílio Colombo de Freitas, foi reiterada a fragilidade documental relacionada à Fazenda São Luiz e informada a possibilidade de apresentação, em futura reunião, de projetos aptos a contemplar os ocupantes da área demandada; k) Após os debates, foi apresentada pelo MM. Juiz de Direito Dr. Adriano Camargo Patussi proposta no sentido de que os dois ocupantes permanecessem provisoriamente no local, com remoção dos barracos abandonados e retorno do requerente à sua área; l) Pela Defensoria Pública, por intermédio da Dra. Daniela Skromov de Albuquerque, foi sugerida a realização de nova reunião para que a Procuradoria Geral do Estado avalie a possibilidade de cessão da terra ao INCRA para fins de reforma agrária, bem como para apresentação de alternativas concretas de assentamento; m) Pelo INCRA, por intermédio do Dr. Dimas Tavares, foi informado que os assentamentos localizados em Rosana e Quatá já se encontram ocupados e que os atuais acampados possuem prioridade em eventual seleção; n) Pelo Ministério Público, por intermédio do Dr. Bruno Giandorli Malta, foi sugerida solução parcial para o conflito, mediante liberação das áreas correspondentes às casas desocupadas em favor do requerente, com concessão de prazo para manifestação da PGE, ITESP e INCRA, bem como posterior realização de nova reunião; o) Pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, por intermédio da Dra. Sarah Martins Pereira, foi informado não haver proposta específica para solução do caso; p) Pela parte autora, foi informado existir projeto de legitimação da área em trâmite junto à Procuradoria Geral do Estado e ao ITESP; q) Pela ocupante Sra. Edna Maria Torriani, foi sugerida a transferência dos ocupantes para a parte dos fundos do sítio, com liberação dos barracos abandonados; r) Ao final, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Adriano Camargo Patussi, foi formalizado acordo nos seguintes termos: 1) Os ocupantes terão o prazo de 1 mês para, juntamente com o requerente, delimitar 1 alqueire de terras, a ser indicado pelo Sr. Miguel Vicente Ribeiro, destinado à permanência provisória dos ocupantes; 2) Os barracos atualmente desocupados poderão ser transferidos para a nova área indicada, ficando os ocupantes responsáveis pela limpeza do espaço anteriormente utilizado; 3) A construção da cerca divisória permanecerá sob responsabilidade dos ocupantes; 4) A Procuradoria Geral do Estado, após consulta ao ITESP, deverá apresentar parecer jurídico, no prazo de 6 meses, acerca da situação das 89 famílias cadastradas, avaliando a viabilidade de assentamento

direto ou de cessão da terra ao INCRA para realização de assentamento; 5) Caso seja concluído, de forma definitiva e irreversível, o processo de legitimação da posse em favor do Sr. Miguel Vicente Ribeiro, os ocupantes deverão promover a desocupação voluntária da área no prazo de 30 dias, a contar da comunicação nos autos. **As propostas acima serão encaminhadas ao MM. Juiz de Direito condutor do processo.**